



## MEMORIAL DESCRITIVO Nº 1/2023 - PM/PM-8-12545

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da *Reforma do Telhado e Forro do Galpão do Comando Geral da Polícia Militar*, localizado na Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74055-140.

#### 1.1 Disposições Gerais

a. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

b. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO, através do telefone (62) 99932-5947, para que a obra mantenha o padrão de qualidade em todos os níveis da edificação.

c. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, além das soluções técnicas necessárias para a execução, sendo que quaisquer inconsistências de projeto e orçamento identificadas deverão ser comunicadas ao Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO.

d. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro. Este deverá ser mantido no local da obra para orientação da contratada e da fiscalização.

e. Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

### 2. GENERALIDADES

a. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à *Reforma do Telhado e Forro do Galpão do Comando Geral da Polícia Militar* e instituir os direitos e obrigações do Tomador adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

b. Este Caderno de Especificações, juntamente com os projetos e os respectivos detalhes, farão parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcrito fossem.

c. A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, o Caderno de Encargos da GOINFRA (antiga AGETOP obtido no site [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br)) para acompanhamento dos serviços.

**d.** Em hipótese alguma, poderá a Empreiteira alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

**e.** As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso desta obra e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados bem como seus anexos.

### **3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da obra e execução dos serviços previsto na planilha orçamentária deve ser em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.

**a.** A obra deverá ser iniciada, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço salvo por outra justificativa por ordem da CONTRATANTE.

**b.** O CONTRATANTE poderá manter na obra, engenheiros, e prepostos, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

**c.** As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**d.** A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em dependências onde se encontrem materiais destinados à obra.

**e.** O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observada os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

**f.** Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

**g.** É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**h.** Em caso de divergência entre os elementos dos projetos ficará a critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso desde que seja mantido o custo e padrão orçado para o serviço.

**i.** Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

**j.** O CONTRATANTE fornecerá os projetos de arquitetura e complementares (em arquivo eletrônico) para servir de base e anotações dos proponentes, sendo que as cópias serão por conta da CONTRATADA.

**k.** O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**l. PRODUTO EQUIVALENTE:** Será admitida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a utilização de materiais equivalentes, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir por equivalentes. Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material pela fiscalização da CONTRATANTE podendo solicitar esclarecimentos a Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO.

#### **4. SUBCONTRATAÇÕES:**

**a.** Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

**b.** Não será permitida a subcontratação acima de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**c.** Para toda subcontratação será exigida a documentação de qualificação técnica correspondente aos serviços subcontratados, conforme item “Da Qualificação Técnica” do edital.

**d.** Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

**e.** Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

**f.** Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

**g.** A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra após o recebimento provisório por até 10 (dez) dias ou em caso de pendências até a solução delas.

#### **5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

**a.** Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como contratar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

**b.** Os itens previstos na planilha orçamentária devem ser rigorosamente executados em conformidade com a descrição da composição de custos evitando assim glosa nas medições e futuras intervenções no andamento da evolução da obra.

**c.** A CONTRATADA somente empregará na obra profissional competente, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

**d.** Todos os materiais a serem empregado serão de 1ª QUALIDADE e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

**e.** Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

**f.** Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a Fiscalização.

**g.** MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18.

**h.** Deverá também a CONTRATADA manter os equipamentos de proteção coletiva necessários para a total segurança dos trabalhadores e visitantes da obra em todos os locais. É obrigação

da CONTRATADA a elaboração, implantação e manutenção dos planos PPRA, PCMAT e PCMSO de acordo com as normas vigentes e atendendo o exposto em LEI.

## **6. SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DA OBRA E TRANSPORTES**

Haverá fornecimento, por parte do CONTRATANTE, de espaço para a instalação do canteiro de obras, de armazenamento de materiais ou de qualquer instalação necessária à execução da obra, como também de pontos de acesso a água, esgoto e energia oriundas das instalações do Batalhão.

A manutenção das instalações designadas para armazenamento, higiene e administração da obra serão responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de alimentação e a de todas as condições necessárias para que os trabalhadores da obra executem seu trabalho.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras organizado e limpo, respeitando-se todos os critérios estabelecidos nos normativos e legislações existentes, principalmente quanto a NR-18.

A CONTRATADA ficará responsável por tomar medidas para impedir propagação e proliferação de vetores causadores de doenças.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular nas instalações, no decorrer da obra conforme planilha orçamentária prevista. O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

Antes do início da obra é obrigação da CONTRATADA efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás e providenciar a CEI da obra.

A PLACA DA OBRA deve conter todos os participantes do processo. A placa deve ser em chapa galvanizada, nas dimensões de 3,0m x 1,5m, pintada com os dados da obra e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

A PLACA DO CREA deverá ser em chapa galvanizada, de 1,5m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

Não se faz necessário o fechamento da área com tapume.

A montagem, a desmontagem e a locação de andaime modular metálico do tipo torre, com piso metálico, se dará por responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE.

As remoções deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, com um grau de cuidado que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação e de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

## **7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### **a. PLANEJAMENTO**

Foi previsto um encarregado para administrar a execução dos serviços em todo o período da execução dos serviços sob a orientação do responsável técnico (RT), que responderá tecnicamente por todos os serviços executados. O RT também será responsável para elaborar medições e acompanhar a FISCALIZAÇÃO da obra e estar presente nas vistorias de aferição de serviços a serem aferidos.

A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início da obra, a qual

deverá ser comunicada por escrito a fiscalização por qualquer empecilho em dar continuidade à execução dos serviços.

#### **b. INÍCIO**

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

#### **c. EXECUÇÃO**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias.

#### **d. DIREÇÃO**

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, auxiliado por um Encarregado, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

#### **e. DIÁRIO DE OBRA**

O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao cronograma proposto pela planilha orçamentária.

### **8. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Denominam-se serviços iniciais todos aqueles anteriores à execução da obra. Tais como: demolições, remoções e retiradas necessárias, bem como a carga, descarga e transporte do entulho para local apropriado. Visam proteção dos usuários e trabalhadores e devem ser executados dentro das normas de segurança vigente.

Depósito de materiais, ferramentas, energia, água e instalações sanitárias poderão ser utilizados os espaços existentes, desde que previamente acordado com o responsável pelo prédio do QCG/PMGO, que a qualquer momento poderá remanejar ou inviabilizar o uso das instalações, caso julgue inadequado, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as despesas advindas da readequação.

8.1 Demolição do telhamento metálico e calha com atenção especial ao descarte adequado do entulho;

8.2 Demolição do forros de PVC e gesso, conforme indicação de projeto;

8.3 Desinstalação manual das divisórias com reaproveitamento para reinstalação após a conclusão da obra;

8.4 Retirada de aparelhos de iluminação e lâmpadas com reaproveitamento;

8.5 Retirada de tomadas e interruptores com reaproveitamento;

8.6 Remoção dos aparelhos de ar-condicionado para posterior reinstalação após a conclusão da obra;

8.7 Remoção do sistema de pára-raio com reaproveitamento.

## 9. TELHAMENTO

Execução da reforma do telhado com pintura da estrutura metálica existente (tinta alquídica) e substituição das telhas metálicas. O telhamento será executado com **telhas metálicas onduladas, espessura 0,5 mm**, fixadas na estrutura do telhado já existente. Deverá ser utilizado o sistema de fixação especificado pelo fabricante. A montagem, sentido de montagem, as sobreposições e a fixação das telhas, deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante da telha empregada, além de seguir as orientações do projeto arquitetônico. São considerados como incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes. São considerados também, eventuais recortes e/ou adaptações necessárias nas telhas, para passagem de tubulações e elementos diversos. Vale ressaltar a importância de não danificar a construção existente.

Reinstalação do sistema de pára-raio.

Instalação de andaimes no segundo piso da edificação. Caso a CONTRATADA apresente ou queira executar de forma diferente, a questão será discutida com a equipe técnica de engenharia da PMGO.

Entre o telhamento e o forro, existem várias tubulações de passagens elétricas e canaletas com cabeamentos. Estes deverão ser readequadas cuidadosamente, visando sua futura reinstalação.

## 10. CALHAS PLUVIAIS

Demolição da calha existente e sua total substituição. A calha com finalidade de captação de águas pluviais provenientes do telhado, deverá ser confeccionada em aço galvanizado, devidamente fixada na estrutura metálica. Serão executados 3 (três) pontos de descida pelo lado da cobertura (pátio interno). Em cada ponto de descida deverá ser instalado um ralo hemisférico tipo “abacaxi” para impedir que objetos caiam na rede pluvial, obstruindo a mesma.

### 10.1 CONDUTORES PLUVIAIS

Para cada ponto de descida da calha deverá ser instalado condutores, tubos pluviais em PVC diâmetro de 100 mm, destinados à captação da água pluvial.

## 11. FORROS

Execução de forro de gesso acartonado espessura 12,5 mm, não estruturais, pré-fabricados e produzidos a partir da gipsita natural e cartão duplex. Eles devem ser fixados em perfis longitudinais constituídos de chapas de aço galvanizado, espaçados a cada 60 cm (Referência F530 da Placo com espessura 0,50 mm), sustentados por pendurais próprios reguláveis a cada 120 cm e fixação à estrutura existente. Os parafusos utilizados são auto-perfurantes e auto-atarrachantes, zincados ou fosfazados aplicados com parafusadeira. Parafusar as placas de 30 em 30 cm no máximo e no mínimo a 1 cm da borda das placas. A instalação dessas placas deve seguir as recomendações do fabricante.

Os serviços devem ter a coordenação do responsável da obra para não ocorrer nenhum dano ao produto no momento da instalação.

Goteiras, vazamentos, vibrações, produtos químicos ou vapores podem danificar as placas do forro.

Serão executadas aberturas para instalação de equipamentos tais como luminárias, difusores, sonofletores, detectores. As portas de inspeção (alçapões) serão instaladas com reforços próprios, com modulação 625 x 625 mm. Nas aberturas, os perfis estruturais serão cortados por inteiro na extensão da abertura e as rebarbas serão limadas.

O forro deverá ser pintado com tinta tipo látex PVA acabamento fosco cor branca sobre massa corrida.

Quando não for possível adequar a modulação das luminárias com as guias de sustentação do forro, as guias serão interrompidas nos limites da luminária e arrematadas por perfis de reforço (transversais), sem dobras ou arestas vivas. Serão utilizadas guias metálicas transversais às existentes, para reforço, apoiadas entre as guias longitudinais.

Serão executados alçapões de manutenção no forro de gesso com 60cm de diâmetro em locais demarcados na planta de forro da arquitetura.

Nos encontros de parede de alvenaria com forro de gesso acartonado deverá ser utilizado tabicas metálicas para movimentação.

## **12. DIVERSOS**

Reinstalação da parte elétrica e divisórias do ambiente interno da edificação. A CONTRATADA deverá durante a demolição do forro, atentar para a correta remoção das divisórias e sistemas elétricos, visando o reaproveitamento dessas estruturas e a sua correta reinstalação ao término do telhamento. Da mesma forma, as orientações valem para os aparelhos de ar-condicionado.

## **13. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento.

Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

Ao término dos serviços será removido todo o entulho da obra e armazenado em caçamba adequada, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.

Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.

## **14. ENTREGA /RECEBIMENTO DA OBRA**

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da GOINFRA.

Tatiane Venceslêncio Soares - 2º Sgt PM

Auxiliar da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO

Engenheira Civil - CREA 17396/D-GO

Goiânia - GO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE VENCESLENCIO SOARES**, Auxiliar de Seção, em 24/04/2023, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46635903** e  
o código CRC **FEA71B35**.

---

OITAVA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR  
AVENIDA CONTORNO nº 879, - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74055-140 - (32)3201-  
1867.



Referência: Processo nº 202300002032313



SEI 46635903

---

Criado por [98922645172](#), versão 37 por [97950912120](#) em 24/04/2023 17:19:21.